



TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Foi publicada no Diário Oficial de 06.08.2020 a Lei Complementar nº 174/2020, que possibilita às empresas optantes pelo Simples Nacional a realização de transação tributária com a Fazenda Pública, nos moldes da Lei nº 13.988/2020.

Diante da promulgação da norma em referência, os créditos tributários apurados na forma do Simples Nacional, em fase de contencioso administrativo ou judicial ou inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos mediante transação resolutiva de litígio.

A edição da norma em questão era aguardada desde a publicação da Lei nº 13.988/2020, que condicionou a realização da transação tributária para créditos relativos ao Simples Nacional à edição de lei complementar autorizativa.

Fonte: **Godoi & Zambo Advogados Associados**

Estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Agradecemos a atenção.

Equipe Jurídica SINDEPRESTEM